



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

Quarta-feira, 07 de fevereiro de 2024 - Ano14 Edição 1585



### Atos, Editais e Avisos

## MUNICÍPIO DE SUMARÉ

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural.

Ato nº 07 – Folha 06  
06 de fevereiro de 2024

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme decreto municipal 11.062 de 02 de julho de 2021, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

| Nº DO PROCESSO | RESULTADO  | PLACA    |
|----------------|------------|----------|
| 0064/2024      | INDEFERIDO | DRA-8591 |
| 0063/2024      | INDEFERIDO | BON-7143 |
| 0032/2024      | DEFERIDO   | KNG-7494 |
| 0035/2024      | DEFERIDO   | KNG-7494 |
| 0033/2024      | DEFERIDO   | KNG-7494 |
| 0501/2023      | DEFERIDO   | GJN-5E94 |
| 0023/2024      | INDEFERIDO | DTG-2B12 |
| 0044/2024      | INDEFERIDO | FJL-1141 |
| 0046/2024      | INDEFERIDO | FIA-3160 |
| 0045/2024      | INDEFERIDO | GGZ-3700 |
| 00502/2023     | DEFERIDO   | FCV-7198 |

Roberto Batista Vensel  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Rural

### RESOLUÇÃO Nº 344, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Redação do art. 28, da Resolução nº 282, de 12 de abril de 2017 (Código de Ética e Decoro Parlamentar).

Autoria: Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 28, da Resolução nº 282, de 12 de abril de 2017, fica acrescido do inciso VIII, com a seguinte redação:

“VIII - analisar o teor de ameaça dirigida contra vereador e realizar, após autorização da Mesa Diretora, as comunicações de praxe para as autoridades competentes, visando a apuração dos fatos.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

### RESOLUÇÃO Nº 345, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o “caput” e o § 1º do art. 152, o §4º e §5º do art. 188, todos da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Sumaré).

Autoria: Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Sumaré,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 24, incisos III e XVIII, da Lei Orgânica Municipal e do art. 18, incisos VI e VII do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O “caput” e o § 1º do art. 152 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 152 - As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início às 10h00.

§ 1º - As sessões poderão ter início às 15h00, a critério da Presidência, mediante prévia comunicação aos Vereadores por meio eletrônico, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 2º - O §4º e §5º do art. 188 da Resolução nº 311, de 16 de dezembro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 188 - (...)

§ 4º - Somente serão lidas no expediente das sessões ordinárias com início previsto às 10h00, as proposições protocoladas na Secretaria até às 15h00 horas do dia anterior à sessão.

§ 5º - No caso do início da sessão ordinária às 15h00, somente serão lidas no expediente as proposições protocoladas na Secretaria até às 11h00 do dia da sessão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

HELIO SILVA  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 07 de fevereiro de 2024.

SAMUEL DA SILVA RAMOS  
Gestor de Planejamento Estratégico de Assuntos Legislativos

### Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900  
Telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben - Vice-prefeito Henrique Stein Sciascio  
Secretário de Comunicação: Odair Benedito Dias Silveira

Redação: Caroline Garbelini Dias

Designer: Anderson Ananias da Silva

Site: www.sumare.sp.gov.br - E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

Edital de Notificação nº 60.022 /2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE SUMARÉ, pessoa jurídica, de direito público localizada na Av. Brasil nº 1.111 – Jardim Seminário – Sumaré/SP, considerando a impossibilidade de notificação pessoal e postal dos representantes legais proprietários do imóvel localizado na Rua AVENIDA BRASIL , nº S/N - JARDIM NOVA VENEZA , cadastro 124281 e Inscrição Imobiliária 2.031.0002.015.5 - Quadra B – Lote 03 – Sumaré/SP, fica notificado notificação nº 60.022/2024 o SR. EDWARD DA SILVA AZEVEDO / ENGETOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, tem o prazo de 15 (Quinze ) dias após a data desta publicação no presente edital: PARA LIMPAR O LOTE E MANTE -LO LIMPO (conforme prevê os Artigos 29 da Lei Municipal 4.676/08 , cumulado com a Lei Municipal 4169/06 –Art. 23 ), pelo não atendimento desta notificação dentro do prazo estipulado fica o infrator sujeito a multa de R\$ 2.917,50 (dois mil novecentos e dezessete reais, e cinquenta centavos ) e demais penas previstas na Legislação Vigente.

Fiscal Responsável: LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA MATRICULA 18294 - Fones: (19) 3399-5880 – (19) 3399-5889 – Setor de Fiscalização de Serviços Públicos. E-mail: fiscalizacaoosmp@gmail.com

Reserve 10 minutos do seu tempo, uma vez por semana, para procurar na sua casa ou em seu ambiente de trabalho locais que possam ser focos do mosquito.

Lei n. 5.757, de 15 de abril de 2015. Institui o programa "10 Minutos Contra a Dengue" no âmbito do município de Sumaré, entre outras providências.

Faça a sua parte e defenda a sua família!  
Lembre-se: a dengue mata.



Coloque areia nos pratinhos dos vasos.



Guarde pneus em locais cobertos.



Guarde as garrafas de cabeça para baixo.



Lave e mantenha a caixa d'água tampada.



Coloque o lixo em sacos plásticos e mantenha as lixeiras tampadas.



Limpe a laje e as calhas para não acumular a água da chuva.



Mantenha as piscinas limpas e tratadas com cloro.

www.sumare.sp.gov.br  
@prefeituramunicipaldesumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br  
(19) 3399-5214



**ORIENTAÇÃO CEFEMS - 001/2024**

**FORMAÇÃO CONTINUADA – CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES MUNICIPAIS DE SUMARÉ "PROFESSOR LEOVIGILDO DUARTE JÚNIOR"**

O CEFEMS apresenta a seguinte orientação para a realização das ações de formação continuada previstas na legislação vigente.

**1. ESCOLHA DA TURMA DE FORMAÇÃO POR MEIO DIGITAL NA PLATAFORMA ACADEMIC ITL - Inscrições abertas de 08 a 11/02/2024.**

Conforme Art.4º § 3º da Instrução Normativa SME 001/2021 de 01 de março de 2021 "Os horários de Coordenação Pedagógica e de formação continuada deverão estar organizados de modo que não prejudiquem o acúmulo de cargo dos professores da Unidade Escolar". Sendo assim:

- os dias de formação não podem acontecer no mesmo dia da coordenação pedagógica, uma vez que excede o limite de horas previstas na jornada diária (8h) para especialistas e (10h/a) para professores I e II;

**Obs: o professor deverá indicar sua turma de formação na plataforma, considerando a turma a ele atribuída, exceto para as TURMAS MISTAS.**

**2. DO CUMPRIMENTO DAS HORAS DE FORMAÇÃO PARA OS GESTORES.**

Fica estabelecida, preferencialmente, a quarta-feira como dia da semana para os encontros formativos e/ou orientações técnicas de gestores, conforme cronograma apresentado abaixo:

| GESTORES  | Dia da semana                                  | Horários   |
|---|--|--|
|   | Data   |  |
| Supervisão/<br>Assistentes de Direção<br><br>"Mentoria para Gestores" | Quarta-feira                                   | <b>Presencial - local Sala de conferências no Seminário (8h30 a 11h30)</b><br><br><b>Remoto (8h30 à 10h10)</b> |
|   | 1ª semana de cada mês                          |  |
|   | 06/03  |  |
|   | 03/04  |  |
|   | 01/05 (feriado)                                |  |
|   | 05/06  |  |
|   | 03/07  |  |
|   | 07/08  |  |
|   | 04/09  |  |
|   | 02/10  |  |
|   | 06/11  |  |
|   | 04/12  |  |
| Coordenadores Fundamental I   | Quarta-feira<br>2ª semana de cada mês<br>13/03 | <b>13h30 à 16h30</b>   |

Prefeitura Municipal de Sumaré  
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP: 13170-001  
Tel.: 19 3399-5114 - www.sumare.sp.gov.br  
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br  
(19) 3399-5214



|                                    |  |  |
|------------------------------------|--|--|
|                                    | 10/04<br>08/05<br>12/06<br>10/07<br>14/08<br>11/09<br>09/10<br>13/11<br>11/12  | <b>(Presencial/remoto - local Sala de conferências no Seminário)</b>   |
| Coordenadores da Educação Infantil | Quarta-feira<br>3ª semana de cada mês<br>20/03<br>17/04<br>15/05<br>19/06<br>31/07<br>21/08<br>18/09<br>16/10<br>20/11(feriado)<br>12/12 | <b>Presencial - local Sala de conferências no Seminário (13h30 à 16h30)</b><br><br><b>Remoto (14h à 15h30)</b> |
| Coordenadores II                   | Quarta-feira<br>3ª semana de cada mês<br>20/03<br>17/04<br>15/05<br>19/06<br>31/07<br>21/08<br>18/09<br>16/10<br>20/11(feriado)<br>12/12 | <b>Presencial - local Sala de conferências no Seminário (14h à 17h)</b><br><br><b>Remoto (14h à 15h30)</b>     |
| Orientadores                       | Quarta-feira<br>4ª semana de cada mês<br>28/02<br>27/03<br>24/04<br>22/05<br>26/06<br>28/08<br>25/09<br>23/10<br>27/11                   | <b>Presencial - local Sala de conferências no Seminário (13h30 à 16h30)</b><br><br><b>Remoto (14h à 15h30)</b> |

Obs: Todos os especialistas poderão ser chamados para Orientações Técnicas por mais vezes durante o mês, sendo assim, deverão compor no seu horário de trabalho a formação, sendo TODAS as quartas-feiras.

Prefeitura Municipal de Sumaré  
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP: 13170-001  
Tel.: 19 3399-5114 - www.sumare.sp.gov.br  
facebook.com/prefeituramunicipaldesumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br

(19) 3399-5214



**3. DO CUMPRIMENTO DAS HORAS DE FORMAÇÃO PARA PROFESSORES E RECREACIONISTAS**

- **Professores I e II com jornada MENOR que 200h/a mensais:** A participação dos professores nos encontros presenciais, serão de 4/a mensais e encontros remotos semanais de 2h/a de duração.
- **Professores I e II com jornada IGUAL ou MAIOR que 200h/a mensais:** A participação dos professores nos encontros remotos/presenciais semanais será no mínimo de 2h/a, e máximo de 4h/a de duração. A realização de um curso de escolha pessoal, em uma das Plataformas oficiais como, AVAMEC, Efape, programa Sesi (com orientação do CEFEMS), universidades cadastradas no Mec, realizados durante o ano letivo e com certificação no ano de 2024, podendo ser mais de um curso, desde que a somatória contabilize o mínimo de 40h. (validação das horas referente às horas de formação que seriam cumpridas na escola a partir de fevereiro de 2024).
- **Recreacionistas:** A participação dos recreacionistas nos encontros de formação ocorrerá no modo remoto semanal, com duração de 2h/a, dentro da jornada de trabalho. As turmas serão mantidas todas às sextas-feiras, com turma no período intermediário de 11h às 12h40.

**4. DOS ENCONTROS DE FORMAÇÃO.**

Encontros formativos serão organizados e realizados pelos Coordenadores de Equipe e formadores I e II do Cefems presencial (local a definir) e remotos nos quais serão realizados momentos de reflexão da prática à luz dos fundamentos teóricos com base no Currículo Paulista e demais autores que dialoguem com as temáticas estudadas, bem como os programas adotados pela SME.

**4.1- FORMAÇÕES NO MÊS DE FEVEREIRO/2024**

Período de validação: 06/02 a 29/02/2024

**A) Atividades remotas por meio do formulário Google e vídeos do canal YouTube Cefems/Spotify;**

- A aferição da frequência, neste mês, se dará por preenchimento de formulários que serão disponibilizados pelo Cefems.

**4.2- FORMAÇÕES PRESENCIAIS E REMOTAS A PARTIR DE MARÇO/2024 ( datas serão encaminhados às escolas)**

- Professores I/II presencial (4h/a) - segunda semana de cada mês, sendo:

| Mês | Datas |
|-----|-------|
|     |       |

Prefeitura Municipal de Sumaré  
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001  
Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br  
facebook.com/prefeituramunicipaldeumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br

(19) 3399-5214



|          |         |
|----------|---------|
| Março    | 04 a 09 |
| Abril    | 08 a 13 |
| Mai      | 06 a 11 |
| Junho    | 03 a 08 |
| Agosto   | 05 a 10 |
| Setembro | 09 a 14 |
| Outubro  | 07 a 12 |
| Novembro | 04 a 09 |
| Dezembro | 09 a 14 |

- Professores I/II remoto - síncronas e/ou assíncronas (2h/a) - terceira e quarta semana de cada mês;
- Remoto quinzenal (professores I/II) - síncronas e/ou assíncronas (4h/a) - quarto sábado de cada mês;
- Recreacionistas remoto – todas as sextas-feiras de cada mês.

**5. DA AFERIÇÃO DA FREQUÊNCIA - ATENÇÃO!**

- Conforme Estatuto do Servidor - LEI 4967, 30 de abril de 2010, capítulo V – das Licenças / Seção I – Disposições Gerais (pág. 81 a 88). "O servidor apresentará justificativa por escrito do motivo da sua falta ao seu superior hierárquico no primeiro dia em que se apresentar ao serviço." (Horas de formação: é de responsabilidade da direção do CEFEMS);
- A frequência será validada mediante a participação nos encontros semanais presenciais de 4h/a, remoto de 2h/a de formação e/ou quinzenais de 4h/a, por meio do preenchimento do google formulário ou assinatura da lista presencial, que será disponibilizado durante os encontros formativos;
- A ÚNICA forma de aferição da frequência será exclusivamente pelo google formulário disponibilizado pelo formador no momento da formação, ou assinatura da lista presencial. O CEFEMS não validará presença por outros meios (email, WhatsApp).

Prefeitura Municipal de Sumaré  
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001  
Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br  
facebook.com/prefeituramunicipaldeumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br

(19) 3399-5214



- Os certificados de cursos realizados neste ano, deverão ser encaminhados no e-mail do CEFEMS – [sme.cefems@educacaosumare.com.br](mailto:sme.cefems@educacaosumare.com.br), até a data limite de 14/11/2024, salientando que esse certificado valida as horas de formação continuada referentes ao ano letivo de 2024, para todos os professores que possuem jornada igual ou superior a 200h/a. A não entrega deste documento acarretará em desconto em folha de pagamento.

\* Enviar o REQUERIMENTO DE FALTAS preenchido e com os devidos comprovantes, para o email [sme.cefems@educacaosumare.com.br](mailto:sme.cefems@educacaosumare.com.br), na semana que ocorrer a falta.

\* NÃO HAVERÁ ESTORNO DE FALTAS, portanto, atente-se ao prazo estabelecido.

**6. DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE HORAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2016.**

- Os processos continuam deferidos, bem como outros que forem apresentados pelos profissionais da educação por meio digital, no site <https://sumare.atende.net> e regulamentados pela referida instrução normativa, devendo os beneficiados apresentar os documentos comprobatórios da frequência e rendimento previstos nesta normativa.
- ATENÇÃO! As regras para dispensa da formação estão estabelecidas na Orientação Normativa 001/2016. Conforme estabelecido na Lei 5784/2015.

**ATENÇÃO PARA O QUADRO ABAIXO:**

| JORNADA DO PROFESSOR  | ENCONTROS SEMANAIS   | CURSOS NAS PLATAFORMAS INDICADAS |
|---|--|----------------------------------|
| Professor com jornada igual ou superior a 200h/a                                | Frequenter os encontros semanais de formação de 2h/a                 | FARÁ                             |
| Professor com jornada igual ou superior a 200h/a e com dispensa LEI 5784 de 50% | Frequenter 2 (dois) encontros mensais (1º e 3º encontro de cada mês) | FARÁ                             |
| Professor com jornada inferior a 200h/a   | Frequenter os encontros semanais de formação de 2h/a                 | NÃO FARÁ                         |
| Professor com jornada inferior a 200h/a com dispensa LEI 5784 de 50%            | Frequenter 2 (dois) encontros mensais (1º e 3º encontro de cada mês) | NÃO FARÁ                         |

Prefeitura Municipal de Sumaré  
Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - Sumaré-SP - CEP.: 13170-001  
Tel.: 19 3399.5114 - www.sumare.sp.gov.br  
facebook.com/prefeituramunicipaldeumare



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Centro de Formação de Educadores Municipais de Sumaré  
"Prof. Leovigildo Duarte Júnior"  
sme.cefems@educacaosumare.com.br  
cefems.documentacao2023@educacaosumare.com.br

(19) 3399-5214



**7. ENCONTROS DE FORMAÇÃO PARA COORDENADORES DO PROEB.**

- Encontros formativos de forma presencial/remoto quinzenal, organizados e realizados pela coordenadora de equipe do CEFEMS.

CEFEMS 2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CURSO DE ARBITRAGEM DE CAMPO**

Com instrutores renomados da FIFA/CBF  
Carga horária: 40 horas

Modalidade: híbrido (aulas teóricas via transmissão online e aulas práticas em campo oficial)

Certificado emitido após cumprir estágio obrigatório

Gratuito - Inscrições limitadas em 50 vagas

INSCRIÇÕES NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL  
<https://sumare.atende.net/cidadao>

Informações no WhatsApp  
19 3873-1566



Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RREO - ANEXO XII (LC n.º 141/2012 art.35), RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre (b) e % (b/a) x 100).

Table with columns: DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA, ATENÇÃO BÁSICA (VI), DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (VII), etc.

Table with columns: APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs, DESPESAS EMPENHADAS (d), DESPESAS LIQUIDADAS (e), DESPESAS PAGAS (f).

Table with columns: PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADA EM ASPs (III) (mínimo de 15% conforme LC n.º 141/2012 ou % de Lei Orgânica Municipal), LIMITE NÃO CUMPRIDO.

Table with columns: EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR, EXERCÍCIO DO EMPENHO, Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m), Valor aplicado em ASPs no exercício (n), etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA (a), RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre (b) e % (b/a) x 100).

Table with columns: DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

Table with columns: DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, Valor Apurado no Exercício, Limite Constitucional Anual, % Mínimo a Aplicar no Exercício, % Aplicado Até o Bimestre.

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Apurado no Exercício, Saldo não realizado, PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 30º Exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL

Table with columns: DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ORÇAMENTOS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA (c), DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

Table with columns: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, RECEITAS, Previsão Inicial, Previsão Atualizada, Recolhas Realizadas, Deficit Orçamentário, Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais).

Table with columns: RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL, Receita Corrente Líquida, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento, Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal.

Table with columns: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - PLANO PREVIDENCIÁRIO, Receitas Previdenciárias Realizadas, Despesas Previdenciárias Empenhadas, Despesas Previdenciárias Liquidadas, Despesas Previdenciárias Pagas.

Table with columns: RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL, Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a), Resultado Apurado Até o Bimestre (b), % em Relação à Meta (c).

Table with columns: RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO, Inscrição, Cancelamento Até o Bimestre, Pagamento Até o Bimestre, Saldo a Pagar.

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Poder Executivo, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública.

Table with columns: RESTOS A PAGAR NÃO COMPUTADOS NO CÁLCULO DO MÍNIMO, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, DESPESAS PAGAS, Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g).

Table with columns: RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL, Valor Apurado no Exercício, Saldo não realizado, PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA, Exercício, 10º Exercício, 20º Exercício, 30º Exercício.

Table with columns: FONTE: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei de Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Relatório Resumo da Execução Orçamentária - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA: DEZEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO DA DíVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - Período de Referência: DEZEMBRO 2023

RF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") - Dívida Consolidada - Saldo do Exercício Anterior vs Saldo do Exercício de 2023 (até 1º, 2º e 3º Quadrimestres)

Outros Valores não integrantes da DC - Tabelas com dados de precatórios, passivo atuarial, antecipações de receita, dívida contratual de PPP, e balanço de depósitos judiciais.

Fonte: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinaturas: LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN (Prefeito Municipal), FABIO RABELO FRANÇA (Contador), LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO (Controlador Interno), EDER LAZARO CASTRO RUZZA (Secretário de Finanças e Orçamento).

Metalbit Sistemas para Gestão Pública - Sumaré - Fabio - Página: 1/1 - sdrez,tzf

Prefeitura Municipal de Sumaré - Demonstrativo de aplicação das Despesas com Pessoal - Poder Executivo - Período: Janeiro/2023 a Dezembro/2023 - Orgão: Poder Executivo

Nota Explicativa: 1. A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente com pessoal, inativo e pensionista. 2. Para a aplicação da dedução do Regime Próprio de Previdência é considerado mensalmente a despesa de inativos e pensionistas até o limite da receita arrecadada...

Fonte: Contabilidade do Município, Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinaturas: LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN (Prefeito Municipal), FABIO RABELO FRANÇA (Contador), LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO (Controlador Interno), EDER LAZARO CASTRO RUZZA (Secretário de Finanças e Orçamento).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURANÇA SOCIAL - Período de Referência: JANEIRO a DEZEMBRO 2023

Restos a Pagar - Tabelas com dados de dívidas consolidadas, garantias de valores, operações de crédito, e restos a pagar empenhados e não liquidados.

Fonte: Contabilidade do Município, Metodologia do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

Assinaturas: LUIZ ALFREDO CASTRO R. DALBEN (Prefeito Municipal), FABIO RABELO FRANÇA (Contador), LARISSA COELHO DE MORAIS MONÇÃO (Controlador Interno), EDER LAZARO CASTRO RUZZA (Secretário de Finanças e Orçamento).

Metalbit Sistemas para Gestão Pública - Sumaré - Fabio - Página: 1/1 - sdrez,tzf

Publicidade para IPTU 2024. Texto: Sua contribuição é a semente do desenvolvimento! Emissão de guia para pagamento liberada. Imagem: Rua moderna com paisagem urbana.

Logotipo da Prefeitura de Sumaré - Renovada e Forte.



# Leis, Decretos e Portarias

LEI Nº 7232, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais), para os fins que especifica e da outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                         |   |                  |
|---|---|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                        |   |                  |
| Unidade Orçamentária: 02.013                          | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                  |
| Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012    | Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas. |                  |
| Elemento de Despesa                                   | Fonte de Recurso  | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                      | 051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos                                      | R\$ 5.743.773,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.743.773,00</b> |   |                  |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414540117 - PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CRUZEIRO DO SUL E PARQUE DANTE MARMIROLLI da fonte 51000410 - Pavimentação Cruzeiro do Sul e Dante Marmiroli nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 31.329/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7233, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                       |   |                |
|---|---|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                      |   |                |
| Unidade Orçamentária: 02.013                        | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                |
| Funcional Programática: 02.013.0027.0813.0006.1010  | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                |
| Elemento de Despesa                                 | Fonte de Recurso  | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                    | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                            | R\$ 350.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 350.000,00</b> |   |                |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990125 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PET - EMENDA 062242 DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000008 - EMENDA 062242 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.974/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**Carnaval da Melhor Idade**  
**09.02.24**  
das 13 às 15h30

**Para grupos inscritos na melhor idade**

**Premiação para a melhor:**  
• Fantasia • Abadá • Animação

**LOCAL: CCTI**  
Av. Brasil, 1111 - Nova Veneza, Sumaré

**ATENÇÃO**

Os casos de dengue estão aumentando em Sumaré e, como parte das ações de prevenção e combate à doença, a Prefeitura promove a nebulização em toda a cidade.

LEI Nº 7234, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |   |                |
|---|---|----------------|
| Unidade Orçamentária: 02.013                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                |
| Funcional Programática: 02.013.0027.0813.0006.1010              | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso  | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                            | R\$ 145.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 145.000,00</b>             |   |                |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990124 - REFORMA PRAÇA SOLANGE MAGALI MOBILON, JD. BOM RETIRO - EMENDA 062593 - DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000007 - EMENDA 062593 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.329/2023.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7235, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |   |                |
|---|---|----------------|
| Unidade Orçamentária: 02.013                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                |
| Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0006.1010              | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso  | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                            | R\$ 145.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 145.000,00</b>             |   |                |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s):

2422990123 - REFORMA CAMPO DE FUTEBOL JD Mª ANTONIA - EMENDA 062592 DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000006 - EMENDA 062592 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 25.325/2023.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 7236, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |  |                |
|---|--|----------------|
| Unidade Orçamentária: 02.013                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                |
| Funcional Programática: 02.013.0026.0782.0006.1012              | Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.  |                |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | R\$ 500.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 500.000,00</b>             |  |                |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422540134 - Recapeamento Ruas Jd. São Domingos, Jd. Campo Belo, Pq. Res. Virgínio Basso - EMENDA 062137 DEP FELIPE FRANCO da fonte 28000005 - DEMANDA 062137 - DEP FELIPE FRANCO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 23.990/2023.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**LEI Nº 7237, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.994.531,53 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.994.531,53 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |   |                  |
|---|---|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0242.0003.2011   | Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência   |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                      | R\$ 400.000,00   |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2016   | Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social  |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos   | R\$ 57.650,91    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0241.0003.2006   | Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva          |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 035000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS                           | R\$ 3.388.660,20 |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL                                  |   |                  |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0241.0003.1001   | Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS  | R\$ 43.093,45    |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |   |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2016   | Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social  |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>     |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente             | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                      | R\$ 105.126,97   |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 3.994.531,53</b>       |   |                  |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO   |  |                |
|---|--|----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL               |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2007   | Atividade: Dar assistência à população em situação de rua                            |                |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>   |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | R\$ 400.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 400.000,00</b>              |  |                |

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 1.003/2024.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**LEI Nº 7238, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para promover a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 13.097.764,52 (treze milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências”.-

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do inciso I do Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64 fica aberto no Orçamento Anual de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.097.764,52 (treze milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |  |                  |
|---|--|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0365.0001.2005   | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>     |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS   | R\$ 5.803.966,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2005   | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>     |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS   | R\$ 5.803.966,95 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.007                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.007.0012.0361.0001.2005   | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>     |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022650000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR  | R\$ 1.317.332,29 |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.013.0015.0451.0006.2005   | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                  |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>     |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos   | R\$ 172.498,33   |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 13.097.764,52</b>      |  |                  |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1751500101 - EDUCAÇÃO FUNDEB da fonte 226000000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município. PMS nº 3.857 /2024.

ODAIR DIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



DECRETO Nº 12.095, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7232, de 07 de fevereiro 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 31.329/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7232 de 07 de fevereiro de 2024 e no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.743.773,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e três mil e setecentos e setenta e três reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |  |                  |
|---|--|------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                  |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0006.1012       | <b>Projeto:</b> Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas. |                  |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor            |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos   | R\$ 5.743.773,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 5.743.773,00</b>           |  |                  |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2414540117 - PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CRUZEIRO DO SIL E PARQUE DANTE MARMIROLLI da fonte 51000410 - Pavimentação Cruzeiro do Sul e Dante Marmiroli nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.096, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7233, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 23.974/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7233 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |  |                |
|---|--|----------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.013.0027.0813.0006.1010       | <b>Projeto:</b> Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor          |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                   | R\$ 350.000,00 |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 350.000,00</b>             |  |                |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990125 - CONSTRUÇÃO PRAÇA PET - EMENDA 062242 DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000008 - EMENDA 062242 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI - Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III - Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.097, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7234, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.329/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7234 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| Unidade Orçamentária: 02.013                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                       |
| Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0006.1010              | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                       |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso  | Valor                 |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                            | R\$ 145.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                            |   | <b>R\$ 145.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990124 - REFORMA PRAÇA SOLANGE MAGALI MOBILON, JD. BOM RETIRO - EMENDA 062593 - DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000007 - EMENDA 062593 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.098, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7235, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 25.325/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7235 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |   |                       |
|---|---|-----------------------|
| Unidade Orçamentária: 02.013                                    | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS   |                       |
| Funcional Programática: 02.013.0027.0812.0006.1010              | Projeto: Ampliar o número de espaços públicos disponíveis em nosso Município, além de reformar os já existentes |                       |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso  | Valor                 |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                            | R\$ 145.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                            |   | <b>R\$ 145.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422990123 - REFORMA CAMPO DE FUTEBOL JD Mª ANTONIA - EMENDA 062592 DEP DIRCEU DALBEN da fonte 28000006 - EMENDA 062592 - DEP DIRCEU DALBEN nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.099, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7236, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 23.990/23.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7236 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.013                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                       |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.013.0026.0782.0006.1012       | Projeto: Ampliar o Programa de Recape Contínuo para as áreas ainda não favorecidas.        |                       |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>          |
| 4490510000 - Obras e instalações                                | 028000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | R\$ 500.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                            |  | <b>R\$ 500.000,00</b> |

Art. 2º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 2422540134 - Recapeamento Ruas Jd. São Domingos, Jd. Campo Belo, Pq. Res. Virgínio Basso - EMENDA 062137 DEP FELIPE FRANCO da fonte 28000005 - DEMANDA 062137 - DEP FELIPE FRANCO nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**DECRETO Nº 12.100, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7237, de 07 de Fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 3.994.531,53 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1003/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7237 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.994.531,53 (três milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e três centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar e crédito adicional especial de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ |   |                         |
|---|---|-------------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                         |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0242.0003.2011       | Atividade: Garantir a mobilidade, educação e saúde à pessoa com Deficiência   |                         |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>            |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica     | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                | R\$ 400.000,00          |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                  |   |                         |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                         |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2016       | Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social  |                         |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>            |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica     | 025000000 - ASSISTÊNCIA SOCIAL-Convênios/entidades/fundos   | R\$ 57.650,91           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                  |   |                         |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                         |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0241.0003.2006       | Atividade: Garantir o acesso da Melhor Idade à Saúde de Qualidade, Benefícios Assistenciais e Educação Inclusiva          |                         |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>            |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica     | 035000000 - ASSISTENCIA SOCIAL-RECURSOS ESPECÍFICOS/CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS/ENTIDADES/FUNDOS                           | R\$ 3.388.660,20        |
| CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ    |   |                         |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                         |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.1001       | Projeto: Adotar todas as medidas necessárias para reduzir o número de casos e óbitos decorrentes da Pandemia da Covid-19. |                         |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>            |
| 3390300000 - Material de consumo                                | 023120000 - RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS  | R\$ 43.093,45           |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                                  |   |                         |
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                             | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL  |                         |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2016       | Atividade: Garantir atendimento às pessoas em situação de vulnerabilidade social  |                         |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                      | <b>Fonte de Recurso</b>   | <b>Valor</b>            |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente                 | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS                                | R\$ 105.126,97          |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                            |   | <b>R\$ 3.994.531,53</b> |

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

| ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ       |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>Unidade Orçamentária:</b> 02.015                         | SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                     |                       |
| <b>Funcional Programática:</b> 02.015.0008.0244.0003.2007   | Atividade: Dar assistência à população em situação de rua                                  |                       |
| <b>Elemento de Despesa</b>                                  | <b>Fonte de Recurso</b>  | <b>Valor</b>          |
| 3350390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 058000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO<br>DECORRENTES DE EMENDAS<br>PARLAMENTARES INDIVIDUAIS | R\$ 400.000,00        |
| <b>VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:</b>                             |  | <b>R\$ 400.000,00</b> |

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS - SEC. MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 12.101, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei nº 7238, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 13.097.764,52 (treze milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.  
Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3857/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7238 de 07 de fevereiro de 2024 e no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.097.764,52 (treze milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o caput desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR                               |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                          |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0365.0001.2005          | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                          |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor                    |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS   | R\$ 5.803.966,95         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                          |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005          | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                          |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor                    |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022620000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS   | R\$ 5.803.966,95         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 02.007                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO   |                          |
| Funcional Programática: 02.007.0012.0361.0001.2005          | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                          |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor                    |
| 3390300000 - Material de consumo                            | 022650000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS-ANO ANTERIOR  | R\$ 1.317.332,29         |
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ                              |  |                          |
| Unidade Orçamentária: 02.013                                | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  |                          |
| Funcional Programática: 02.013.0015.0451.0006.2005          | Atividade: Garantir o pleno funcionamento da unidade, incluindo os seus colaboradores. |                          |
| Elemento de Despesa   | Fonte de Recurso   | Valor                    |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 051000000 - GERAL - Convênios/entidades/fundos   | R\$ 172.498,33           |
| <b>VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:</b>                        |  | <b>R\$ 13.097.764,52</b> |

utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1751500101 - EDUCAÇÃO FUNDEB da fonte 22600000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo 1º será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.120, de 29 de junho de 2023 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2024, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 6.685, de 11 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 07 de fevereiro de 2024, no Paço Municipal e, em 07 de fevereiro de 2024, no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 136, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 3390/22. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 3390/22;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 3390/22, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Maria Aparecida Gonçalves Gomes
- Noedi Dias Jacinto
- Michelle Audrei Hespagnol de Oliveira

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado-PMS nº 1736/24. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o Decreto Municipal nº 10.080/2017 e suas posteriores alterações;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1736/24;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância, para apurar os fatos noticiados no Protocolado – PMS nº 1736/24, para a qual são nomeados, sob a presidência do primeiro, os seguintes membros:

- Simone Souza Nery
- Rosa Muniz Filha da Silva
- Hamilton José Silva

Art. 2º - A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apuração, sendo facultada a prorrogação, desde que devidamente justificada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro 2024, no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ



**PORTARIA Nº 138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 3038/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CASSIANA BUCK DIAS PEREIRA, matrícula 20927-2, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.671.313-4, do cargo de Professor Municipal I E, Ref. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 3868/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCELIA BULL, matrícula 20993-2, portadora da Cédula de Identidade RG nº 47.671.313-4, do cargo de Professor Municipal II E, Ref. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 140, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;  
Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 3872/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora LUCIANA DE ANDRADE BRAVO BOMFIM, matrícula 7565-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.217.809-6, do cargo de Professor Municipal I A, Ref. MG05, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

**PORTARIA Nº 141, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Exonera, a pedido, servidora concursada e dá outras providências. -

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 3950/2024;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora JENIFER CRISTINA DANTAS DE CARVALHO, matrícula 20975-1, portadora da Cédula de Identidade RG nº 37.588.526-2, do cargo de Professor Municipal I E, Ref. MG06, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, são retroativos a 02 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 07 de fevereiro de 2024.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 07 de fevereiro de 2024 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ODAIR DIAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ